

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 012/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao grande volume de mandados judiciais e editais para intimação de partes litigantes expedidos diuturnamente,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e impessoalidade que norteiam os atos judiciais e administrativos desta Corte,

RESOLVE:

~~(Art. 1º Delegar ao Coordenador de Recursos e Distribuição desta Corte a competência para expedir mandados judiciais ou editais para intimação das partes litigantes, quando cabível.)~~

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador de Gestão Processual e ao seu substituto eventual para expedir mandados judiciais de intimação às partes litigantes, a serem cumpridos por Oficial de Justiça, bem como para renovar, via edital, as intimações devolvidas com informação de ausência ou recusa de recebimento pelo destinatário

**(Artigo com redação alterada pela Port. GP/SGJ nº 045/2014 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1531/2014, Data da disponibilização: 06/08/2014)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2013.

original assinado

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente